

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.835 de 11 de maio de 2009.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas, para compor a **Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social**, as pessoas abaixo relacionadas:

ESTRUTURA:

Prefeito Municipal – Paulo César Neme
Secretário Municipal de Planejamento Urbano – Célio Ricardo Melilo dos Santos

COORDENAÇÃO:

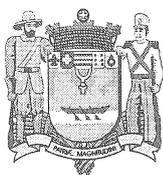
Titular: Elisabete Ferraz Guimarães
Suplente: Benilda Leal Bonifácio

TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO:

Engenheiro: Walter Luiz dos Santos

TÉCNICOS DE OUTRAS SECRETARIAS

Meio Ambiente: Giovana Gleice G.S. Gurpilhares
Meio Ambiente : Bárbara Sparenberg Juliano Nunes
Procuradoria: Dr. Renato Antero



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Artigo 2º - A Equipe de Trabalho terá as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenação e suplência: Cabe à coordenação, auxiliada pela suplência propor o desenvolvimento de todas as etapas, estabelecer o cronograma e dirigir os trabalhos e reuniões. Definir e desenvolver em conjunto com a equipe técnica a participação da sociedade bem como consultar as entidades representativas e conselhos pertinentes.

Deverá também contribuir no desenvolvimento da metodologia, prover meios para discussão dos temas e auxiliar a equipe técnica na etapa do diagnóstico.

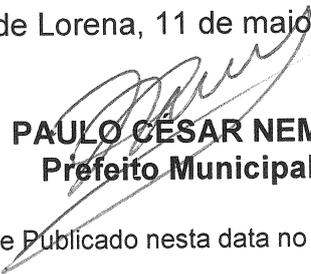
Deverá compor a equipe de redação do produto de cada etapa do plano, bem como encaminhar seus resultados ao Ministério das Cidades por meio de CEF.

II – Equipe Técnica: contribuir na elaboração da metodologia, desenvolver a coleta de dados bem como a elaboração do texto básico dos itens do diagnóstico, conforme manual de apoio à elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social do Ministério das Cidades, bem como participar no desenvolvimento e aplicação de oficinas de trabalho.

Artigo 3º - As funções dos integrantes da Equipe de Trabalho, nomeados no artigo 1º deste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como Serviço Público relevante.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

P. M. de Lorena, 11 de maio de 2009.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal